



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de novembro de 2018

Ano VII Edição nº 178/2018

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 8362/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **MARCELO VINÍCIUS BARBEIRO FOLÉIS**, inscrito no RG nº 9.081.015-4 SESP/PR e CPF nº 049.300.339-85, no cargo de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-2 a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 293/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANIELLE CRISTINA KINCHESKI BELONCI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cirurgiã dentista, suas férias regulamentares entre os dias 18/06/2018 à 17/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 488/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **GILDETE MUCIAU DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Saúde, no Hospital Municipal nesta cidade, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 487/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **FÁTIMA APRECIDA ORTIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Educação, no CMEI Maria Zenilda Ribeiro, nesta cidade, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, percebendo os mesmos vencimentos.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – AEUFAX

Dispõe sobre a alteração no valor da contribuição mensal dos Associados.

A DIRETORIA DA AEUFAX – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto que rege a Associação, e considerando:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de novembro de 2018

Ano VII Edição nº 178/2018

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) A redução de 50 integrantes da Associação;
- b) A inadimplência de contribuições que está em torno de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- c) Que foi estabelecido em Assembleia Geral que as despesas vindouras seriam rateadas entre os membros em proporções iguais;
- d) A Resolução 002/2018 que estabelece o rateio igualitário em caso de alterações nos valores de combustível e outros;
- e) Que caso não seja aplicado o reajuste o transporte será prejudicado por impossibilidade de cumprimento;
- f) A competência da diretoria deliberar o assunto de forma ordinária ou extraordinária, não sendo assunto para a Assembleia;

a) **Resolve:**
b)
c)

a) **Art. 1º** Aplicar o reajuste na contribuição mensal dos Associados para o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que se o boleto for paga até dia 10 terá o desconto ficando em R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

a)

a) **Art. 2º** Os boletos pagos após o dia 10 ficarão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) acrescidos de juros e correções.

a)

a)

a)

a) **Art. 3º** Ficarão impossibilitados de utilizar o transporte da AEUUFAX os membros inadimplentes, obtendo o direito mediante quitação integral dos débitos.

a) **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data com aplicação para o próximo boleto a ser emitido.

a)

a)

a) d)
Faxinal - PR, 05 de novembro de 2018.

e)

f) **PAULO CESAR TOLEDO**

g) **Presidente da AEUUFAX**

h)

Ata da reunião extraordinária da Diretoria da Associação dos Estudantes Universitários de Faxinal – AEUUFAX. Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, nas instalações da Prefeitura Municipal de Faxinal deu-se início a reunião extraordinária da AEUUFAX convocada pelo senhor Presidente Paulo Cezar Toledo, para tratar a seguinte pauta: 1 – Revisão do valor da mensalidade em razão dos aumentos no preço do diesel; 2 – Inadimplências; 3 – demais assuntos de interesse da Associação. Estavam presentes o presidente da AEUUFAX Paulo Cezar Toledo, membro fundador e secretário executivo Francisco Alfredo Ferreira – ambos sem poder de voto direto, e os membros com poderes de voto: Tesoureiro Guilherme Maronês Cilião, Conselheiro Hélio Leonardo Félix, primeiro secretário Rafael Rodrigues Andrade, Conselheira Elisângela Maçaneiro, Conselheira Poliana Stefani de Moura Santana, Conselheiro Gabriel Augusto Toledo dos Santos, Segundo tesoureiro Carlos Roberto Bastiani Sobrinho, sendo que fora conferido quórum suficiente e legal para deliberações. A reunião foi aberta pelo Presidente o qual discorreu sobre a redução de 50 alunos que perfazem um grupo dos que concluíram o curso ou pararam além dos que foram residir nos locais de estudo. A inadimplência atualmente está em torno de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o que está inviabilizando o custeio do transporte que atualmente está em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensal. Foi aberta a discussão e frente ao valor da inadimplência e o número de pessoas que pararam, a mensalidade deveria ficar em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo que foi debatido o assunto e considerado que as aulas estão findando, e desta forma foi fixado o valor da mensalidade a partir de 05/11/2018 para o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para pagamento até dia 10/11/2018, sendo que após esta data o valor ficará em R\$ 200,00 (duzentos reais) acrescidos de juros e correções. Foi definido que os boletos de novembro serão entregues até o dia 06/11/2018 e os boletos de dezembro serão entregues até o dia 25/11/2018, com vencimento para 10/12/2018. Os boletos serão entregues nos ônibus, mediante assinatura do carhoto e deverão ser retirados com os presidentes das linhas, motoristas ou na garagem da AEUUFAX. Quanto as inadimplências, foi definido o estrito

cumprimento do estabelecido na última Assembleia Geral, que não serão transportados os alunos com pendências. Foi cobrado dos presidentes das linhas o cumprimento das regras, devendo os mesmos fazer valer o estatuto e a boa ordem. Foi definido que os assuntos serão colocados em resolução para publicação em diário oficial em jornal de circulação, sendo que os assuntos passam a vigorar a partir do dia 05/11/2018. Não havendo mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião e esta ata segue assinada pelos presentes.



DECRETO nº 8349 29 de outubro de 2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no perímetro urbano do Município de Faxinal/Pr, para fins de Instituição de Serviço Administrativo de Passagem para galerias de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de regularização de implantação de galerias de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica as áreas de terras constantes nas matrículas abaixo descritas, localizadas no Loteamento Residencial Casarin, implantado no perímetro urbano do Município de Faxinal – Paraná.

Áreas de Ruas: 19.781,51m²

Proprietário: CONSTRUTORA CASARIN LTDA.

Município: Faxinal - Paraná

Certidão de Registro:

19.607, 19608, 19609, 19610, 19611, 19612, 19613, 19614, 19615, 19616, 19617, 19618, 19619 – do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal-Pr.

Área de Serviço: 242,00m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de novembro de 2018

Ano VII Edição nº 178/2018

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Faxinal-Pr, 29 de outubro de 2018.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal de Faxinal



e expressão corporal, para atender aos usuários das oficinas do Centro de Convivência Municipal - CECOM, que totalizam um público em torno de 180 pessoas, composto por crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, idosos e adultos em vulnerabilidade. Trabalhando com 7 turmas divididas em períodos matutino e vespertino, desenvolvendo o domínio do comportamento humano, ou seja, comportamento motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, contribuindo para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando movimentos, música e ritmo, expressão e capacidade expressiva e espontânea do aluno, favorecendo a construção da cidadania e o reconhecimento das interações pessoais e o reconhecimento da corporeidade

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 101/2018**, visando a **Contratação de Serviços de Profissional Licenciado em Artes, para ministrar aulas de dança, canto e expressão corporal a fim de atender aos usuários das oficinas do Centro de Convivência Municipal**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: MICHELA SOARES FARIAS

CNPJ/CPF: 018.968.369-41

Endereço: CASTRO ALVES, 756, JARDIM SAO PEDRO, Faxinal, PR, CEP: -

Valor Total Homologado: R\$ 19.020,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 05 de novembro de 2018.

LOTE 1

Valor Total do Lote: 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)

Item	Descrição	Marc	Unidad	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Profissional habilitado em artes, lato sensu em educação inclusiva especial, lato sensu em música, a fim de ministrar aulas de dança, canto		MESES	12,00	1.585,0000	19.020,00

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1875/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 101/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: MICHELA SOARES FARIAS

CNPJ Nº: 018.968.369-41

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços de Profissional Licenciado em Artes, para ministrar aulas de dança, canto e expressão corporal a fim de atender aos usuários das oficinas do Centro de Convivência Municipal**

Valor Global: R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de novembro de 2018

Ano VII Edição nº 178/2018

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 05 de novembro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 1664/2018, decorrente de Pregão nº 4/2018 de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Faxinal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em AV BRASIL, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 85640000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a empresa A.G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00, com sede no endereço LUIZ CARLOS ZANI, 4095, CENTRO, PQ INDUSTRIAL V Ibioporã-PR neste ato representada por ADRIANA GOMES ROSSATO, portador do RG nº 6.732.827-2, portador do CPF sob nº 000.330.939-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos) - corresponde ao acréscimo de 0,5% com finalidade de Redimensionamento de Objeto, conforme previsto no Art. 65 § 1º Lei 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Fermento em pó químico para bolo - Ingredientes: amido, fermentos químicos, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem contendo 100g e validade para 12 meses.	37,00	1,4900	55,1300
TOTAL:				55,13

Faxinal 05 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
A.G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ 22.499.940-00100

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA GOMES ROSSATO
RG 6.732.827-2
CPF 000.330.939-89
REPRESENTANTE LEGAL